

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2021-FUNPEC

A FUNDAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA sediada na Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o n. 08.469.280/0001-93, através de seu Pregoeiro, designado pela **PORTARIA/FUNPEC nº 002/2020-DG de 11 de Maio de 2020**, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar n.º 123/2006, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto nº 7.892/2013, do Decreto n.º 10.024/2019, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), da Instrução Normativa n.º 5/95-MARE e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e suas atualizações, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do **Tipo Menor Preço por Item**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 09 de setembro de 2021.

HORÁRIO: 9h (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 925624.

01- DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

- **1.1**. A presente licitação tem como objeto a **aquisição de equipamentos de informática**, em proveito da **Fundação Norte-Riograndense de Pesquisa e Cultura-FUNPEC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **1.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as primeiras.
- **1.2.** O valor estimado total para a aquisição de que trata o objeto deste pregão é de **R\$ 62.435,00** (Sessenta e dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais), conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

02 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
- **2.2.** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais SISG, localizada nas Unidades da Federação.
- **2.3.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **2.4.** O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FUNPEC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **2.5.** Não poderão participar deste **Pregão**:



- **2.5.1.** Consórcio de empresários individuais e/ou sociedades empresárias, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **2.5.2.** Empresários individuais ou sociedades empresárias estrangeiros;
- **2.5.3.** Empresário individual ou sociedade empresária suspenso (a) de participar em licitações ou impedido (a) de contratar com a FUNPEC/UFRN;
- **2.5.4.** Empresário individual ou sociedade empresária que tenha sido declarado (a) inidôneo (a) para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **2.5.5.** Empresário individual ou sociedade empresária cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- **2.5.6.** Empresas que estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- **2.5.7.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação de forma direta ou indireta, conforme Art. 9º, III e § 3º, da Lei nº. 8.666/1993.
- **2.5.8.** Parentes até o 3º grau em linha reta, colateral ou por afinidade, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento na UFRN, CONFORME Artigo 1º da Portaria nº 749/10-R de 07 de julho de 2010;
- **2.6.** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- **2.6.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

03 - DA PROPOSTA

- **3.1.** A **licitante** deverá na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores unitário e global na sua proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), bem como a descrição dos produtos ofertados, indicando **marca do equipamento**.
- **3.1.1.** A licitante deverá no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado" descrever o material ofertado, indicando a marca do produto. Não serão aceitas, para efeito de classificação das propostas, as expressões: "conforme edital", "conforme especificações do edital" ou outra semelhante.
- **3.2.** Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos despesas com impostos, taxas, seguro, manutenção, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta licitação;
- **3.3**. A despesa com frete dos equipamentos serão por conta da contratante;
- **3.4**. As licitantes deverão atentar para as condições de fornecimento impostas no termo de referência, Anexo I deste edital.
- **3.5.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- **3.6**. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos,
- **3.7.** Qualquer elemento que possa identificar à licitante, quando do envio de sua proposta para o www.comprasnet.gov.br importará na desclassificação da proposta.
- **3.8.** Os Equipamentos ofertados pelos licitantes deverão ter validade/garantia conforme exigido no Termo de Referência, Anexo I, do edital, contados a partir da data da entrega dos produtos na FUNPEC.
- 3.9. A proposta expressa no sistema eletrônico será considerada válida para todos os efeitos legais, não necessitando o envio de nova proposta depois da fase de lances.



- **3.10.** A licitante deverá encaminhar sua proposta **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **3.11.** Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- **3.12.** Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

04 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **4.1.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- **4.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **4.3.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

05 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **5.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **5.2.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- **5.3.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar seus lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **5.4.** As **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- **5.5.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **5.6**. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
- **5.7**. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **5.8.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- **5.9.** O envio dos lances será do modo aberto. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com intervalo mínimo de diferença de valores de **R\$ 0,01 (um centavo) entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **5.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro
- **5.10.1.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **subitem 5.10**, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **5.10.2.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **subitem 5.10**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



06 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COOPERATIVAS E EMPRESAS DISCIPLINADAS PELA LEI № 8.248/91 E DECRETO № 7.174/2010.

6.1. Concernente às Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Cooperativas:

- **6.2.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, procederse-á da seguinte forma:
- **6.3.** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar um último lance, necessariamente inferior àquele apresentado pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- **6.4.** Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada, na forma da Subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **6.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem na hipótese descrita nesta Condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento do lance final do desempate.
- **6.6.** Não ocorrendo à adjudicação nos termos previstos na Condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado e a licitante for considerada habilitada.

6.7. No que se refere às empresas que se enquadram dos termos da Lei 8.248/91 e Decreto n° 7.174/2010

- **6.8.** Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:
- I bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- II bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- III bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- **6.8.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do caput terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.
- **6.9.** O exercício do direito de preferência será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:
- I aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso;
- II aplicação das regras de preferência previstas no item 6.8, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
- III convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do item 6.8, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;
- IV caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do item 6.8, na ordem de classificação, para a



comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do item 6.8, caso esse direito não seja exercido; e

- V caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.
- § 10 No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.
- § 20 Nas licitações do tipo técnica e preço, a nova proposta será exclusivamente em relação ao preço e deverá ser suficiente para que o licitante obtenha os pontos necessários para igualar ou superar a pontuação final obtida pela proposta mais bem classificada.
- § 30 Para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar, junto com a documentação necessária à habilitação, declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do item 6.8.
- § 40 Nas licitações na modalidade de pregão, a declaração a que se refere o § 30 deverá ser apresentada no momento da apresentação da proposta.
- § 50 Nas licitações do tipo técnica e preço, os licitantes cujas propostas não tenham obtido a pontuação técnica mínima exigida não poderão exercer a preferência.

07 - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- **7.1.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

08 - DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **8.1.** Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar Nº.123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- **8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- **8.3.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- **8.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **8.5.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- **8.6.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FUNPEC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- **8.7.** O Pregoeiro poderá solicitar o envio de anexo por meio do link "anexar". A licitante deverá anexar, em até **02 (duas) horas**, quando solicitado pelo Pregoeiro, qualquer tipo de anexo requisitado, como condição para aceitação da proposta.



8.8. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

09 - DA HABILITAÇÃO

- **9.1.** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
- **9.1.1** A comprovação da situação da licitante no SICAF será feita pelo pregoeiro mediante consulta "online".
- **9.1.2** Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:
 - **a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</u>);
 - **b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
 - c) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes/certidoes.htm.
- **9.1.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.1.4** Caso conste na consulta a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **9.1.5** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **9.1.6** A licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.
- **9.2** A LICITANTE detentora do menor preço e em situação irregular no SICAF, deverá apresentar, dentre os seguintes documentos de habilitação aquele(s) capaz(es) de sanar a irregularidade:

9.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos;

9.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- **b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicilio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- **e)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- **9.2.2.1** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **9.3** A licitante detentora do menor preço, em situação regular ou não no Sicaf, deverá ainda apresentar documentação complementar, que compreende as seguintes Declarações (preenchidas de forma virtual, por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.com.br:
 - a) Declaração de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - **b)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, §2º. Da Lei nº. 8.666/93; e
 - **c)** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa nº 2/SLTI/MPDG, de 16 de setembro de 2009.
- **9.4.** A **qualificação técnica** se dará mediante a apresentação pela licitante de atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da Licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a FUNPEC se possa valer para manter contato com a empresa declarante; **9.4.1** A validade do atestado está condicionada a apresentação pela licitante do documento comprobatório (Nota fiscal, nota de empenho, contrato e etc.) das informações constantes no mesmo;
- **9.4.2** A FUNPEC se reserva ao direito e realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;
- **9.4.3.** A licitante deverá apresentar catálogo/manual de especificações do equipamento ofertado;
- **9.4.4.** Apresentar declaração da prestadora da Assistência Técnica ou da CONTRATADA, se comprometendo a realizar o referido serviço na forma e no período estabelecido na garantia dos produtos;
- 9.4.4.1. A declaração supracitada deverá indicar o nome, endereço completo e telefone dos agentes autorizados a prestarem assistência técnica, assinada pelo responsável da empresa (Devidamente identificado);
- **9.5.** Caso a licitante não possua cadastrado no SICAF, a **qualificação econômico-financeira** se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - **b)** Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura da licitação;
 - **c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011.



- **9.5.1** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação;
- **9.6.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- **9.7** As **Sociedades Cooperativas** que acudirem ao certame, além de atender ao disposto nos subitens 9.2.2, 9.3 e 9.5, aliena "c", deverão apresentar os documentos que se seguem:
 - a) Registro na Justa Comercial e Estatuto Social em vigor, devidamente registrado;
 - **b)** Cadastro dos Contribuintes Mobiliários da Prefeitura Municipal (da sede, como contribuinte do ISS);
 - c) A relação dos cooperados que atendam aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
 - **d)** Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;
 - **e)** Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do servico;
 - **f)** O registro previsto no art. 107, da Lei nº 5.764/71;
 - **g)** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
 - **h)** Comprovação da Diretoria ou Conselho de Administração em exercício, que devem ser integrados, exclusivamente, por associados (art. 47, da Lei n° 5.764/71);
 - i) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - i.1) ata de fundação;
 - 1.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - i.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - i.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - i.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - i.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação
- 9.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10- DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- **10.1**. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos para o endereço eletrônico cplfunpec@gmail.com, no prazo de até **02 (Duas) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro, na sessão de aceitação das propostas.
- **10.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação, quando for o caso, deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- **10.3.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **10.4.** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou



parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11 - DO RECURSO

- **11.1.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- **11.2.** A recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **11.4**. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora, depois de decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação da Autoridade Superior da FUNPEC.

13 - DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- **13.1.** Publicada a homologação do certame a FUNPEC emitira a nota de empenho e a repassará, via fax, para o vencedor do certame.
- **13.2**. É facultado à FUNPEC, quando a convocada não aceitar a Nota de Empenho, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- **14.1.1**. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do FUNPEC para a entrega dos bens adquiridos;
- **14.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- **14.1.3**. Solicitar a imediata substituição dos bens que estiverem em desacordo com as exigências e/ou especificações deste edital.

14.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- **14.2.1**. Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:
- **14.2.2**. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- **14.2.3**. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da FUNPEC;



- **14.2.4.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da FUNPEC, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FUNPEC;
- **14.2.5.** Efetuar a imediata substituição dos bens que estiverem em desacordo com as exigências e/ou especificações deste edital, no prazo assinado pela Administração da FUNPEC;
- **14.2.6.** Providenciar a correta embalagem dos materiais, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte ao seu destino final.
- **14.2.7**. Comunicar à Administração da FUNPEC qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- **14.2.8**. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.
- **14.2.9**. Recolher todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a FUNPEC;
- **14.2.10**. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da FUNPEC;
- **14.2.11**. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- **14.2.12**. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação resultante deste Pregão.
- 14.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- **14.3.1.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da FUNPEC para execução do contrato decorrente deste Pregão;
- **14.3.2.** A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da FUNPEC;
- **14.4.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da FUNPEC, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FUNPEC.

15 - DA ENTREGA

- **15.1.** A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos, em dia de expediente, no horário das **07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 horas**, no prazo de determinado pelo Termo de Referência, Anexo I, do Edital, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- **15.2**. A entrega do equipamento será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da FUNPEC, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- **15.3.** O objeto desta licitação será recebido:

Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações do objeto licitado;

Definitivamente, em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

- **15.6**. A CONTRATADA deve efetuar a troca do material que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de **10 (dez) dias** consecutivos, a contar do recebimento da solicitação;
- **15.7**. A atestação de conformidade da entrega dos equipamentos caberá ao coordenador do Grupo do Almoxarifado ou a outro servidor designado para esse fim;



15.8. O(s) representante(s) da FUNPEC anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16 - DO PAGAMENTO

- **16.1**. A CONTRATADA deve apresentar ao Setor do Almoxarifado nota fiscal/fatura discriminada, em **02 (duas) vias**, para liquidação e pagamento da despesa pela FUNPEC, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, a ser indicada pelo fornecedor e/ou prestador de serviços;
- **16.1.1.** O fornecedor ou prestador de serviços da Fundação Norte-rio-grandense de Pesquisa e Cultura (FUNPEC) que optar por receber seu pagamento em outra instituição diferente do Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, o qual será descontado do valor total a receber;
- **16.2**. A FUNPEC poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital;
- **16.3**. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- **16.4**. Atesto de conformidade da entrega do(s) produto(s);
- **16.5.** Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal do domicílio ou sede;
- **16.6**. As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos convênios e contratos geridos FUNPEC/UFRN/NUPLAM 4.0 (662019) e serão especificadas ao tempo da emissão da ordem de fornecimento.

17 - DAS MODIFICAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **17.1.** As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
- **17.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, para o endereço eletrônico <u>cplfunpec@gmail.com</u>, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **ou seja, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório até o dia 03/09/2021.**
- **17.2.1.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado do data de recebimento da impugnação.
- **17.2.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **17.2.3.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- **17.3.** O Pregoeiro, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação;
- 17.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, para o endereço eletrônico <u>cplfunpec@gmail.com</u>; ou seja, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos até o dia 03/09/2021.



17.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do Pregões>Agendados">livre>Pregões>Agendados, para conhecimento das licitantes interessadas e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas;

18- SANÇÕES

- **18.1**. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar/aceitar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a FUNPEC, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus Anexos e das demais cominações legais, tudo depois de garantido o direito de prévia defesa;
- **18.2**. Caso à adjudicatária se recuse a assinar o Contrato/autorização de fornecimento, dentro do prazo e condições estabelecidas, reservar-se-á à FUNPEC, o direito de convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação;
- **18.2.1.** Ocorrendo a situação prevista na cláusula anterior, será facultado ao pregoeiro negociar com o(s) licitante(s) remanescente(s), objetivando alcançar melhores preços, prazos e condições de entrega;
- **18.2.2**. Fica a critério da FUNPEC a convocação e a contratação do(s) licitante(s) remanescente(s);
- **18.3**. Pela inexecução total ou parcial do contrato, após o término do prazo estipulado para a entrega do objeto, a FUNPEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- **b)** Multa;
- **c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNPEC, por prazo não superior a **05 (cinco) anos**, e
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Fundações de Pesquisa-FUNPEC, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **18.3.1**. A multa prevista no item **18.3**, **alínea "b"**, será aplicada quando a Contratada descumprir cláusulas editalícias, não observar o prazo de entrega dos equipamentos, ou retardar a assinatura do contrato. O valor da multa será aplicado no percentual de **1,0% (Um por cento)** sobre o valor total da Autorização de fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição não solucionada no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, que será automaticamente descontado do valor do faturamento que a CONTRATADA vier a fazer jus, **somados a multa de mora de 0,30% (trinta décimos por cento)** por dia de atraso, até o limite de **30 (trinta) dias**, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88 da lei n. 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela administração da FUNPEC;
- **18.4**. As sanções previstas no subitem 10.3 (advertência, suspensão temporária de participação em licitação promovida pela FUNPEC e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade) poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**;
- **18.5**. A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 90 a 97 da lei n. 8.666/93;

18.6. DA APLICAÇÃO DA MULTA

- **18.6.1**. Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela FUNPEC, observando-se o seguinte:
- **18.6.1.1.** A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias;



- **18.6.1.2.** Não havendo qualquer importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será convocada a recolher à FUNPEC, o valor total da multa, no prazo de **10 (dez) dias** contados a partir da data da comunicação;
- **18.6.1.3**. A CONTRATADA terá um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data da cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à FUNPEC. Ouvido o encarregado para o acompanhamento da entrega dos equipamentos, o recurso será apreciado pela Diretoria Administrativa da FUNPEC, que poderá relevar ou não a multa;
- **18.6.1.4**. Em caso de relevação da multa, a FUNPEC se reserva no direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;
- 18.6.1.5. Caso a FUNPEC mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo;

19 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **19.1**. Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;
- **19.2**. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas licitantes, atendidos o interesse público, sem que haja comprometimento da segurança da contratação;
- **19.3.** Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no **Código de Defesa do Consumidor Lei 8.078/90**, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica, e demais normas disciplinadoras da matéria;
- **19.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão;
- **19.5**. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 **(vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **19.6.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, ao Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **19.7.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;
- **19.8**. Fica ressalvado à autoridade competente para a aprovação do procedimento deste Pregão, o direito de revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- **19.9**. Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia que não haja expediente, o término ocorrerá no primeiro dia útil subseqüente;
- **19.10**. A Participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;
- **19.11**. O valor do custo efetivo da produção gráfica deste edital e seus anexos é da ordem de R\$ 0,10 (Dez centavos) por folha, valor este que deverá ser recolhido em favor da FUNPEC, na conta nº 11.500-2, agência 3795-8 Banco do Brasil, em nome da FUNPEC/MANUTENÇÃO, ou gratuitamente através do site: www.funpec.br;



- **19.12**. O resultado desta licitação será afixado no quadro de avisos próprio da FUNPEC Comissão Permanente de Licitação CPL, situado no Campus Universitário Central, s/n Lagoa Nova nesta cidade, bem como deverá ser publicado no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto no art. 16 da Lei no 8.666/93;
- **19.13.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários.
- **19.14**. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição.

20 - DOS ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

21 - DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Natal, 10 de Agosto de 2021

Tiago Victor da Silva
Pregoeiro

Luiz Filipe Gomes Galvão
Equipe de Apoio

Francisco Alexandre M. M. Costa
Equipe de Apoio

Página 14 de 24

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO №. 009/2021-FUNPEC

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos de informática:

ITEM	QNT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1.	02	UN	MINI COMPUTADOR TIPO RASPBERRY PI 4 modelo B: Processador quad-core com clock de 1,5 GHz. Memória RAM de 4GB. Duas (2) portas USB 3.0 e uma (1) porta Gigabit Ethernet. Conector de 3,5 mm para adaptadores de áudio. Suporte a armazenamento via cartão micro SD. Suporte à conectividade Bluetooth 5.0 e redes wireless 802.11b/g/n/ac. Dois (2) conectores portas micro HDMI para conexão de áudio e vídeo. Conector GPIO de 40 pinos. Habilitação para tecnologia Power over Ethernet (PoE). Conector USB tipo C para alimentação suportando corrente de até 3A. Dimensões máximas de 90 x 60 x 21 mm. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DO MINICOMPUTADOR RASPBERRY PI MODEL B: Tensão de saída de +5.1 VDC. Corrente de carga nominal de 3A. Potência máxima de 15.3 W. Proteção contra curtocircuito e sobre corrente. Conector de saída USB tipo C.	R\$ 1.695,00	R\$ 3.390,00



					i
			TELA TOUCH LCD: 1xTela LCD TOUCH de 3.5 Polegadas resolução 480x320 50fps;		
			Case protetora para		
			RASPBERRY PI 4 B com LCD TOUCH. CÂMERA PARA		
			RASPBERRY PI 4: Câmera digital compatível com o		
			digital compatível com o RASPBERRY Pi 4 B; Resolução		
			de 8MP (3280x2464pixels); Resolução máxima de vídeo:		
			1080p; Peso de, no máximo,		
			4g; Conexão com cabo de fita plana.		
			MINI COMPUTADOR TIPO RASPBERRY PI 4 modelo B.		
			Processador quad-core com		
			clock de 1,5 GHz. Memória RAM de 4GB. Duas (2) portas		
			USB 2.0, duas (2) portas USB		
			3.0 e uma (1) porta Gigabit		
			Ethernet. Conector de 3,5 mm para adaptadores de áudio.		
			Suporte a armazenamento via		
			cartão micro SD. Suporte à conectividade Bluetooth 5.0 e		
			redes wireless		
			802.11b/g/n/ac. Dois (2)		
			conectores portas micro HDMI para conexão de áudio e	D.A.	
2.	05	UN	vídeo. Conector GPIO de 40	R\$ 1.375,00	R\$ 6.875,00
2.			pinos. Habilitação para tecnologia Power over	1.373,00	
			tecnologia Power over Ethernet (PoE). Conector USB		
			tipo C para alimentação		
			suportando corrente de até 3A. Dimensões máximas de 90		
			x 60 x 21 mm. FONFONTE DE		
			ALIMENTAÇÃO DO		
			MINICOMPUTADOR RASPBERRY PI MODEL B.		
			Tensão de saída de +5.1 VDC.		
			Corrente de carga nominal de		
			3A. Potência máxima de 15.3 W. Proteção contra curto-		
			circuito e sobre corrente.		
			Conector de saída USB tipo C. CARTÃO MICRO SD de128 GB.		
			CANTAU MICNU SD UE128 GB.		



			CASE PROTETOR PARA MINI COMPUTADOR RASPBERRY PI 4 MODELO B. Acesso a todos os conectores disponíveis e dissipadores de calor para os principais processadores da placa principal. Deve conter suporte para acoplar em trilho DIN TS35.		
3.	06	UN	Computador + Monitor Processador Intel Core i7 3,00GHz; Memória RAM de 16GB; Armazenamento SSD 500GB;Placa de rede sem fio; Portas de vídeo; Portas USB 3.1; Portas de teclado e de mouse PS/2; 2 Display Ports; 2 slots de cartão PCIe; Sistema Operacional Windows 10. Monitor LCD com retro iluminação LED - 23"; Hub USB 3.0; Painel IPS; Conectores de Entrada HDMI, VGA, Display Port; plataforma giratória, inclinação	R\$ 8.695,00	R\$ 52.170,00
TOTAL					R\$ 62.435,00

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – DA MOTIVAÇÂO

Tal contratação faz-se necessária em virtude de:

- **2.1.1.** Uma das metas do projeto NUPLAM 4.0 é o desenvolvimento de um sistema de monitoramento de dados das máquinas da unidade fabril. Com isso, a aquisição dos minicomputadores do tipo Raspberry é fundamental para o fornecimento dos dados para o sistema de informação em desenvolvimento. As interfaces especificadas para os minicomputadores são essenciais para a aquisição dos dados das máquinas e interação com os usuários do sistema.
- **2.1.2.** Devido ao aumento de membros do projeto e à necessidade de computadores específicos para os desenvolvedores de software, torna-se necessário a aquisição de novos computadores para possibilitar o andamento das pesquisas no projeto.

3 - DA REQUISIÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 – O Prazo de entrega **dos itens não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos**, contados da data da apresentação do empenho;



- **3.2** Os itens serão fornecidos em atendimento formulado pelo Setor de Compras da FUNPEC e entregues pela contratada no prazo determinado por este Termo de Referência, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 horas, no Almoxarifado da FUNPEC;
- **3.3** O item deverá ter garantia mínima de **12 (doze) meses**, sendo do próprio fabricante, a contar da entrega no Almoxarifado da FUNPEC. A garantia deverá ter suporte técnico de diagnóstico remoto por telefone e no local.
- 3.3.1 A Garantia deverá cobrir todas as despesas com reposição de peças, visitas técnicas, transporte e manutenção corretiva durante o período da garantia, sem ônus para FUNPEC;
- **3.3.2** O produto apresentar defeito deverá ser recebido pela prestadora de assistência técnica na cidade de entrega do equipamento, devendo o vício ser sanado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após entrega do produto pela FUNPEC, sob pena de serem responsabilizados o licitante em conjunto com a Assistência Técnica, conforme previsto no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor;
- **3.3.3.** Não havendo assistência técnica na cidade de entrega do equipamento, o produto deverá ser recolhido pelo licitante para envio à Assistência Técnica competente, sem qualquer ônus para a FUNPEC, devendo o vício ser sanado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após entrega do produto pela FUNPEC, sob pena de serem responsabilizados o licitante em conjunto com a Assistência Técnica, conforme previsto no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor;
- **3.3.4** A CONTRATADA deverá **apresentar declaração da prestadora da Assistência Técnica ou da CONTRATADA**, se comprometendo a realizar o referido serviço na forma e no período estabelecido na garantia dos produtos;
- 3.3.5- A declaração supracitada deverá indicar o nome, endereço completo e telefone dos agentes autorizados a prestarem assistência técnica, assinada pelo responsável da empresa (Devidamente identificado);

4-LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. A entrega dos itens desta licitação deverá ser realizada no Almoxarifado da FUNPEC, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 no seguinte endereço: Av. Senador Salgado Filho, 3000 Campus Universitário, Bairro Lagoa Nova, CEP: 59.078-970, Natal/RN.
- **4.2**. A entrega do item deverá ser agendada pelo telefone (84) 3092-9200.

5 – DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

5.1. As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta do projeto FUNPEC/UFRN/NUPLAN 4.0 (662019) gerido pela Fundação Norte-Riograndense de Pesquisa e Cultura.

6 - PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

- **6.1**. Designar um funcionário responsável pela fiscalização da execução das atividades contratuais;
- **6.2**. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar os produtos conforme solicitado pelo Coordenador do Projeto;
- **6.3**. A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto deste contrato através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro ou documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- **6.4.** Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do FUNPEC para a entrega dos bens adquiridos;
- **6.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;



6.6. Solicitar a imediata substituição dos bens que estiverem em desacordo com as exigências e/ou especificações deste edital.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Entregar a nota fiscal juntamente com o bem e testado, sob pena das penalidades previstas neste Edital e em lei;
- **7.2**. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- **7.3.** Manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- **7.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- **7.5.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato às reclamações;
- **7.6.** Prestar serviços de assistência técnica, durante o prazo de garantia do item;
- 7.6.1. A Garantia deverá cobrir todas as despesas com reposição de peças, visitas técnicas, transporte e manutenção corretiva durante o período da garantia;
- 7.6.2. Os equipamentos que apresentarem defeitos deverão ser recebidos pela prestadora de assistência técnica local, caso haja. Não havendo assistência técnica na cidade do Natal, o produto deverá ser recolhido pela licitante, sem quaisquer custos para a CONTRATANTE, para envio à Assistência Técnica competente, devendo o vício ser sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após entrega do produto pela FUNPEC, sob pena de serem responsabilizados o licitante em conjunto com a Assistência Técnica, conforme previsto no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor;
- **7.6.2.1. Apresentar declaração da prestadora da Assistência Técnica,** se comprometendo a realizar o referido serviço na forma e no período estabelecido na garantia dos produtos;
- **7.6.2.2.** Indicar o nome, endereço completo e telefone dos agentes autorizados a prestarem assistência técnica local, assinada pelo responsável da empresa (devidamente identificado);
- **7.7.** Fornecer EQUIPAMENTO novo e com ano de fabricação recente (sem nunca terem sidos utilizados ou recondicionados) e fabricados com material de alta qualidade, obrigando-se, independentemente de ser ou não fabricante, a efetuar a qualquer tempo, substituição de todos os bens que apresentarem divergências com as especificações oferecidas, por um outro equipamento ainda livre de uso (novo), e nas especificações requeridas, sem qualquer ônus à Fundação Norte-rio-grandense de Pesquisa e Cultura (FUNPEC) ou a Universidade Federal do Rio Grande do Norte UFRN;
- **7.8.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- **7.9.** Indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o representante da CONTRATANTE.
- **7.10.** Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:
- **7.11.**Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- **7.12.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da FUNPEC:



- **7.13.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da FUNPEC, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FUNPEC;
- **7.14.** Efetuar a imediata substituição dos bens que estiverem em desacordo com as exigências e/ou especificações deste edital, no prazo assinado pela Administração da FUNPEC;
- **7.14.1.** Providenciar a correta embalagem dos materiais, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte ao seu destino final.
- **7.14.2.** Comunicar à Administração da FUNPEC qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- **7.14.3.** Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.
- **7.14.4** Recolher todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a FUNPEC;
- **7.14.5**. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da FUNPEC;
- **7.14.6.** Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- **7.14.7.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação resultante deste Pregão.

8- PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

- **8.1.** O prazo para execução é de **30 (trinta) dias consecutivos.**
- 8.2. O prazo de vigência da licitação é de 12 (doze) meses.

9- QUALIFICAÇÃO

- **9.1.** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
- **9.1.1** A comprovação da situação da licitante no SICAF será feita pelo pregoeiro mediante consulta "online".
- **9.1.2** Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:
 - **d)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</u>);
 - **e)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
 - f) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm.
- **9.1.5** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.1.6** Caso conste na consulta a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



- **9.1.5** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **9.1.6** A licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.
- **9.2** A LICITANTE detentora do menor preço e em situação irregular no SICAF, deverá apresentar, dentre os seguintes documentos de habilitação aquele(s) capaz(es) de sanar a irregularidade:

9.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- **d)** Registro comercial, para empresa individual;
- **e)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- f) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos;

9.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- **g)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicilio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- **h)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e
- j) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- **9.2.2.1** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **9.3** A licitante detentora do menor preço, em situação regular ou não no Sicaf, deverá ainda apresentar documentação complementar, que compreende as seguintes Declarações (preenchidas de forma virtual, por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.com.br:
 - d) Declaração de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - **e)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, §2º. Da Lei nº. 8.666/93; e
 - f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa nº 2/SLTI/MPDG, de 16 de setembro de 2009.
- **9.4.** A **qualificação técnica** se dará mediante a apresentação pela licitante de atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da Licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a FUNPEC se possa valer para manter contato com a empresa declarante;



- **9.4.1** A validade do atestado está condicionada a apresentação pela licitante do documento comprobatório (Nota fiscal, nota de empenho, contrato e etc.) das informações constantes no mesmo;
- **9.4.2** A FUNPEC se reserva ao direito e realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;
- **9.4.3.** A licitante deverá apresentar catálogo/manual de especificações do equipamento ofertado;
- **9.4.4.** Apresentar declaração da prestadora da Assistência Técnica ou da CONTRATADA, se comprometendo a realizar o referido serviço na forma e no período estabelecido na garantia dos produtos;
- 9.4.4.1. A declaração supracitada deverá indicar o nome, endereço completo e telefone dos agentes autorizados a prestarem assistência técnica, assinada pelo responsável da empresa (Devidamente identificado);
- **9.5.** Caso a licitante não possua cadastrado no SICAF, a **qualificação econômico-financeira** se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - **e)** Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura da licitação;
 - **f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, em cumprimento ao disposto na Lei n $^{\circ}$ 12.440, de 07/07/2011.
- **9.5.1** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação;
- **9.6.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- **9.7** As **Sociedades Cooperativas** que acudirem ao certame, além de atender ao disposto nos subitens 9.2.2, 9.3 e 9.5, aliena "c", deverão apresentar os documentos que se seguem:
 - i) Registro na Justa Comercial e Estatuto Social em vigor, devidamente registrado;
 - **k)** Cadastro dos Contribuintes Mobiliários da Prefeitura Municipal (da sede, como contribuinte do ISS);
 - I) A relação dos cooperados que atendam aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
 - **m)** Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;
 - n) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do servico;
 - **o)** O registro previsto no art. 107, da Lei nº 5.764/71;
 - **p)** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato:
 - **q)** Comprovação da Diretoria ou Conselho de Administração em exercício, que devem ser integrados, exclusivamente, por associados (art. 47, da Lei n° 5.764/71);
 - **r)** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:



- i.1) ata de fundação;
- 1.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- i.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- i.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- i.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- i.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação
- 9.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10- SANÇÕES

- **10.1**. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar/aceitar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a FUNPEC, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus Anexos e das demais cominações legais, tudo depois de garantido o direito de prévia defesa;
- **10.2**. Caso à adjudicatária se recuse a assinar o Contrato/autorização de fornecimento, dentro do prazo e condições estabelecidas, reservar-se-á à FUNPEC, o direito de convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação;
- **10.2.1.** Ocorrendo a situação prevista na cláusula anterior, será facultado ao pregoeiro negociar com o(s) licitante(s) remanescente(s), objetivando alcançar melhores preços, prazos e condições de entrega;
- **10.2.2**. Fica a critério da FUNPEC a convocação e a contratação do(s) licitante(s) remanescente(s);
- **10.3**. Pela inexecução total ou parcial do contrato, após o término do prazo estipulado para a entrega do objeto, a FUNPEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- **b)** Multa:
- **c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNPEC, por prazo não superior a **05 (cinco) anos**, e
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Fundações de Pesquisa-FUNPEC, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **10.3.1**. A multa prevista no item **10.3**, **alínea "b"**, será aplicada quando a Contratada descumprir cláusulas editalícias, não observar o prazo de entrega dos equipamentos, ou retardar a assinatura do contrato. O valor da multa será aplicado no percentual de **1,0% (Um por cento)** sobre o valor total da Autorização de fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição não solucionada no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, que será automaticamente descontado do valor do faturamento que a CONTRATADA vier a fazer jus, **somados a multa de mora de 0,30% (trinta décimos por cento)** por dia de atraso, até o limite de **30 (trinta) dias**, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88 da lei n. 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela administração da FUNPEC;
- **10.4**. As sanções previstas no subitem 10.3 (advertência, suspensão temporária de participação em licitação promovida pela FUNPEC e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade) poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**;
- 10.5. A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 90 a 97 da lei n. 8.666/93;
- 10.6. DA APLICAÇÃO DA MULTA



- **10.6.1**. Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela FUNPEC, observando-se o seguinte:
- **10.6.1.1.** A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias;
- **10.6.1.2.** Não havendo qualquer importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será convocada a recolher à FUNPEC, o valor total da multa, no prazo de **10 (dez) dias** contados a partir da data da comunicação;
- **10.6.1.3**. A CONTRATADA terá um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data da cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à FUNPEC. Ouvido o encarregado para o acompanhamento da entrega dos equipamentos, o recurso será apreciado pela Diretoria Administrativa da FUNPEC, que poderá relevar ou não a multa;
- **10.6.1.4**. Em caso de relevação da multa, a FUNPEC se reserva no direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;
- 10.6.1.5. Caso a FUNPEC mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo;

11. MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

- **11.1.** O procedimento licitatório será por meio da modalidade de pregão eletrônico, pois a FUNPEC como as demais Fundações de Apoio não dispõem de sistema eletrônico para realização do certame na plataforma de seleção pública. Dessa forma, em atenção ao Art. 33, § único do Decreto 8.241/14, justificase a realização a escolha do pregão eletrônico como forma de abranger a concorrência, permitindo maior competitividade e obtenção da melhor proposta para Administração Pública.
- **11.2**. Avaliação das propostas com o critério de menor preço por item.

Natal, 21 de Julho de 2021.

Prof. Heitor Medeiros Florencio Coordenador do projeto FUNPEC/UFRN/NUPLAN 4.0 - 662019

Francisco Alexandre Magno de Medeiros Costa

Coordenador do Grupo de Compras Nacionais e Internacionais

Aprovo os termos acima referenciados e requisito a imediata deflagração da licitação.